



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.

CEP 88.740-000 – Armazém – SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2024/PMA EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº01/PMA/2024

OBJETO: O Edital tem por objetivo o **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)**, para convocação de possíveis interessados em apresentar estudos técnicos e de viabilidade econômico-financeira, bem como estabelecer as diretrizes e regras para a participação, que poderão ser utilizados pelo Município de Armazém/SC, para a estruturação de futura concessão de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, envolvendo a implantação, gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

Armazém - SC., 12 de Dezembro de 2024.



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2024/PMA
EDITAL Nº. 01/PMA/2024
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – (PMI)

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM/SC**, através da **Secretaria de Administração e Finanças**, juntamente com a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, devidamente designada pelo Decreto Nº. 088 de 18 de novembro de 2024, nos termos do art. 81 da Lei Federal Nº. 14.133/202, e do Decreto 86 de 18 de Novembro de 2024, faz saber que se encontra instaurado o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em desenvolver e apresentar, por sua conta e risco estudos técnicos que incluem estudos relativos à viabilidade técnica, econômica e jurídica, levantamentos de informações e dados, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de INTERESSADOS, necessários para subsidiar eventual processo de contratação em regime de concessão comum, conforme estabelece o ordenamento legal, para a prestação de serviços públicos de expansão, operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Armazém/SC, Estado de Santa Catarina.

1.2. Os **AUTORIZADOS** poderão apresentar proposta para eventual atualização, complementação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico nos segmentos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, caso seja necessário.

1.3. Os **ESTUDOS** deverão atender ao Termo de Referência.

1.4. Os **ESTUDOS** de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, a critério exclusivo do órgão ou da entidade processante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, e contrato de comum, objeto do PMI.

1.5. Os **ESTUDOS**, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PMI, a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, objeto do PMI.

1.6. A utilização dos elementos obtidos com o PMI não caracterizará nem implicará concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório.

1.7. Anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Requerimento de Autorização;

III – Modelo de Termo de Cessão de Direitos Autorais.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A Lei Federal Nº. 11.445/2007, após as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 14.026/2020, passou a prever que os Municípios de todo o país devem garantir a efetiva prestação de serviços de saneamento, mediante a universalização do acesso desses serviços com abrangência para 90% e 99% da população, respectivamente para os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitários.

Para que o Município possa cumprir com essa meta até o prazo fixado pela Lei (até o final de 2033), é necessário que sejam adotadas providências para garantir a estruturação dos serviços públicos, de modo que uma das opções possíveis é a concessão dos serviços mediante regular processo licitatório.

Como medida preliminar à realização de processos licitatórios, será necessário realizar estudos técnicos que confirmem a viabilidade técnica e econômico-financeira da delegação, de modo que



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.

CEP 88.740-000 – Armazém – SC

a execução desses estudos por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse se revela a opção que melhor atende ao interesse público, porque será possível receber diversos projetos para avaliar os que melhor atendem as necessidades do Município.

A possibilidade de realização de estudos por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse encontra previsão no Decreto Federal Nº. 8.428/2015, assim como no art. 81 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, bem como nos Decretos Municipais nºs 086 e 088/2024.

Dessa forma, há permissivo legal autorizador da utilização do Procedimento de Manifestação de Interesse, assim como essa opção se justifica no presente momento pelo interesse público envolvido.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente PMI regula-se pela legislação brasileira e eventuais alterações, em especial pelas seguintes normas:

- I) Lei Federal Nº. 14.133/2021;
- II) Lei Federal Nº. 8.937/1995;
- III) Lei Federal Nº. 11.079/2004;
- IV) Lei Federal Nº. 11.445/2007, com as alterações da Lei Nº. 14.026/2020;
- V) Lei Federal Nº. 14.026/2020;
- VI) Lei Federal Nº. 12.305/2010;
- VII) Decreto federal Nº. 8.428/2015;
- VIII) Decreto Municipal Nº. 086/2024. (PMI).
- IX) Decreto Municipal Nº. 088/2024.

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)**, para convocação de possíveis **interessados** em apresentar estudos técnicos e de viabilidade econômico-financeira, bem como estabelecer as diretrizes e regras para a participação, que poderão ser utilizados pelo Município de Armazém, para a estruturação de futura concessão de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, envolvendo a implantação, gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

4.2. Estão incluídos no objeto do PMI estudos relativos à viabilidade técnica, econômica e jurídica, levantamentos de informações e dados, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, necessários para subsidiar eventual processo de contratação em regime de concessão ou parceria público-privada, conforme estabelece o ordenamento legal, para a prestação de serviços públicos de expansão, operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Armazém, Estado de Santa Catarina.

5. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do PMI, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou consórcio de empresas, nacionais ou estrangeiras, que preencham as condições deste Edital.

5.2. Os INTERESSADOS deverão, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da publicação deste Edital, apresentar requerimento de autorização para credenciamento junto ao PMI, conforme modelo do Anexo II.

5.3. O pedido de autorização para credenciamento na apresentação dos ESTUDOS para o PMI será indeferido caso não atendidos os requisitos exigidos neste Edital.

5.4. O requerimento, adotará o Modelo do Anexo II e deverá conter:

- I) nome e qualificação do Interessado;



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.

CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- II) inscrição no CNPJ ou equivalente;
- III) endereço da sede e eletrônico da pessoa jurídica;
- IV) indicação dos responsáveis pela pessoa jurídica, com respectivos endereços eletrônicos e telefones, bem como comprovação documental dos poderes de representação;
- V) os seguintes documentos:
 - a. prova de inscrição no CNPJ;
 - b. documento de identidade do representante;
 - c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua rede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - d. se sociedade civil, apresentar ato constitutivo e prova do registro no Cartório de registro Civil;
 - e. se pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no país, apresentar ato de autorização;
 - f. comprovação de cumprimento do art. 68, da Lei federal Nº. 14.133/2021:
 - I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - VI- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - g. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - h. se pessoa física, apresentar documento oficial de identificação e comprovação de residência e as certidões Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante.

V) PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS;

- i. Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou outro Conselho profissional que seja exigido;
 - ii. Comprovação de registro no Conselho de Classe, quando houver, dos profissionais envolvidos na elaboração dos ESTUDOS;
 - ii. demonstração de experiência anterior na realização de projetos, levantamentos, pesquisas, estudos relacionados ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- VI) Indicação do valor de ressarcimento pretendido, que não poderá ser superior a R\$ **300.453,33 (trezentos mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).**
- VII) Termo de Cessão de Propriedade de Direitos Autorais;
- VIII) Relação dos profissionais que atuarão na execução dos ESTUDOS.
- 5.5. A comprovação a que se refere o item 5.4, V, item ii, poderá ser apresentada pelo INTERESSADO, ou em caso de consórcio, por qualquer das empresas, ou ainda, por terceiros contratados desde que apresente declaração de que estes trabalharão na execução dos ESTUDOS.
- 5.6. Cada empresa ou pessoa física poderá participar e apresentar apenas um estudo técnico.
- 5.7. Serão automaticamente desclassificados os INTERESSADOS que apresentarem documentação incompleta, fora do prazo ou não atendam às exigências



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.

CEP 88.740-000 – Armazém – SC

previstas neste Edital.

5.8. Os INTERESSADOS poderão solicitar esclarecimentos em relação aos termos do Edital em até 10 (dez) dias úteis anteriores à data final para o pedido de autorização.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

6.1. Somente poderão apresentar ESTUDOS as empresas ou consórcios que tenham recebido autorização.

6.2. A relação dos AUTORIZADOS será divulgada por meio de publicação no site do Município.

6.3. A Autorização para elaboração de ESTUDOS:

I) será pessoal e intransferível;

II) será concedida por prazo determinado, de modo que qualquer prorrogação será estendida a todos os INTERESSADOS;

III) implica em cessão integral e incondicional dos direitos autorais sobre os estudos técnicos, ainda que estes não venham a ser aproveitados para a futura licitação;

6.4. Os AUTORIZADOS serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, da elaboração e da apresentação dos estudos, não fazendo jus perante o Município a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou de reembolso em decorrência de despesa incorrida ou de direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou os modelos fornecidos.

6.5. O Município não responderá, sob qualquer hipótese, em relação a fornecedores ou contratos que o Interessado vier a firmar para executar os ESTUDOS.

6.6 A apresentação dos ESTUDOS não impedirá os AUTORIZADOS de participar de futuro certame licitatório decorrente dos ESTUDOS previstos neste edital.

6.7. A Autorização poderá:

I) ser cassada, quando constatado que o Interessado não cumpri os requisitos exigidos neste Edital ou apresentou declaração ou informação falsa;

II) revogada por critério de conveniência ou oportunidade ou por desistência do Interessado que tenha comunicado formalmente o Município;

III) anulada, em caso de constatação de vício insanável.

7. DA EXECUÇÃO DOS ESTUDOS

7.1. Os ESTUDOS deverão ser compostos pelos seguintes cadernos e abranger todo o conteúdo do Anexo I:

I) Caderno 1 - Resumo Executivo do Projeto;

II) Caderno 2 - Modelagem Técnica: Diretrizes Técnico-Operacional e Socioambientais;

III) Caderno 3 – Modelagem Econômico-Financeira: Diretrizes Econômico-Financeiras. Viabilidade Econômico-Financeira;

IV) Caderno 4 - Modelagem Jurídico-institucional: Diretrizes Institucionais e Jurídicas.

7.2. Os cadernos deverão ser entregues de forma única, dentro do prazo fixado neste Edital, em **02 (duas)** vias físicas, impressas em formato A4 e encadernadas.

7.3. Os AUTORIZADOS deverão apresentar via digital em formato aditável e editável, compatíveis com softwares de uso comum no mercado, com fórmulas abertas e com permissão de acesso integral ao seu conteúdo.

7.4. Juntamente com os ESTUDOS técnicos deverá ser indicado o valor global a ser considerado para eventual ressarcimento pelo vencedor, observado o limite previsto neste Edital.

7.5. Os Estudos deverão ser apresentados em até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data publicação do ato de autorização.

7.6. Os AUTORIZADOS poderão requerer informações, mediante comunicação escrita, dirigida ao setor de Licitações e Contratos do Município de Armazém/SC localizado no Praça Municipal, sito à Praça 19 de Dezembro, 130, Centro, no horário das 07:00h às 13:00h, ou pelo fone (0**48)



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.

CEP 88.740-000 – Armazém – SC

36450-222 ou ainda por meio do e-mail: gabinete@armazem.sc.gov.br

7.7. Os AUTORIZADOS poderão solicitar a realização de visita técnica acompanhada de servidores do Município ou reuniões, sendo assegurada a isonomia a todos os AUTORIZADOS.

7.8. O Município disponibilizará as informações disponíveis para subsidiar a elaboração dos ESTUDOS, podendo os AUTORIZADOS formalizarem solicitações de outras que entenderem pertinentes.

7.9. O Município poderá exigir, conforme o teor do documento, que o AUTORIZADO assine termo de confidencialidade.

7.10. Os documentos e informações obtidas pelos AUTORIZADOS não poderão ser utilizadas para qualquer outra finalidade.

7.11. O Município poderá a qualquer tempo solicitar reuniões com os AUTORIZADOS para avaliar o andamento dos trabalhos.

7.12. Todas as reuniões ou visitas técnicas serão comunicadas a todos os AUTORIZADOS, sendo permitida a participação daqueles que tiverem interesse.

7.13. Em todas as reuniões ou visitas serão lavradas atas.

7.14. Os documentos ou informações apresentadas pelos AUTORIZADOS ao Município serão mantidas em sigilo até o encerramento do PMI, salvo se houver manifestação do Autorizado permitindo a divulgação.

7.15. O Município poderá, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso:

I) alterar, suspender ou revogar este PMI;

II) alterar os prazos e datas para cada uma das etapas deste procedimento;

III) contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;

IV) iniciar, em qualquer fase do PMI, o processo licitatório relativo ao objeto do PMI;

V) divulgar as informações cadastrais dos participantes INTERESSADOS, ressalvada solicitação expressa de sigilo na manifestação de interesse encaminhada;

VI) aproveitar os estudos apresentados, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, sendo-lhe facultado, ainda, promover as alterações e adequações que entender pertinentes, sem que caibam ao manifestante quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais; e solicitar informações adicionais aos INTERESSADOS quanto às manifestações encaminhadas a qualquer tempo.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS ESTUDOS

8.1. Os ESTUDOS serão avaliados pela COMISSÃO DO PMI, nomeada por meio do **Decreto Nº. 088/2024**, publicado em **18 de Novembro de 2024**, mediante parecer fundamentado.

8.2. A avaliação dos ESTUDOS para seleção obedecerá ao estipulado no Anexo I – Termo de Referência.

8.3. Será considerado vencedor o ESTUDO que obtiver a maior pontuação global (maior NGE), resultado do somatório das pontuações referentes a cada item acima.

8.4. Será automaticamente desclassificado o ESTUDO que obtiver pontuação zero em qualquer dos cadernos ou não obtiver nota global mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos de cada item de avaliação.

8.5. Em caso de empate, será escolhido o ESTUDO que tenha o menor valor ressarcimento.

8.6. Após a avaliação da COMISSÃO DO PMI, será emitido relatório técnico fundamentado, contendo a avaliação de todos os ESTUDOS, que será publicado no **site do Município**.

8.7. Os ESTUDOS que não forem selecionados poderão ser retirados pelos AUTORIZADOS em até **30 (trinta) dias** contados da divulgação do resultado. Após esse período serão descartados.

8.8. Da decisão da COMISSÃO DO PMI caberá recurso ao Prefeito Municipal, o qual deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.

CEP 88.740-000 – Armazém – SC

8.9. O ESTUDO selecionado poderá ser ou não aproveitado na modelagem final, a exclusivo critério do Município, sendo-lhes facultado, ainda, aproveitá-lo apenas parcialmente e promover as alterações e as adequações que entenderem pertinentes, não cabendo quaisquer indenizações, reivindicações, direitos de propriedade industrial ou direitos autorais.

8.10. O pagamento do ressarcimento se dará no prazo estabelecido no Edital de futura concessão e o valor será atualizado pelo INPC até a data de publicação do Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O PMI não implica na obrigatoriedade de realização de futura licitação, de modo que não haverá ressarcimento caso não ocorra a concessão.

9.2. O Município não está obrigado a adotar, para a modelagem de futura concessão, o ESTUDO selecionado.

9.3. A participação no PMI ou a escolha do ESTUDO não conferirá ao Autorizado qualquer vantagem em futura licitação.

9.4. Os prazos serão contados em dias corridos, salvo quanto dispuser o contrário, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

Armazém, SC, 12 de Dezembro de 2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) tem por objetivo o desenvolvimento de estudos técnicos e de viabilidade econômico-financeira, bem como estabelecer as diretrizes e regras para a participação, que poderão ser utilizados pelo Município de Armazém/SC para a estruturação de futura concessão de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, envolvendo a implantação, gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, o qual se constituirá em ferramenta de planejamento e gestão buscando melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população do Município.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Os ESTUDOS a serem apresentados deverão contemplar proposições que englobem as variáveis, técnica-operacional, econômico-financeira, socioambiental, institucional e jurídica, do serviço público de saneamento básico previsto no item anterior, que possa ser eventualmente contratado conforme os regramentos previstos no art. 175, da CF/88 e nas disposições das leis federais Nº. 8.987/95, 9.074/95 e 11.079/04.

Os AUTORIZADOS devem considerar que o projeto terá prazo de 35 (trinta e cinco) anos, sendo facultado ao AUTORIZADO a definição do prazo de projeto viável diferente, observado o referido prazo limite.

Os estudos deverão compreender os serviços de esgotamento sanitário no Município de /SC, abrangendo as áreas, urbana e rural.

Os ESTUDOS a serem apresentados, deverão observar o disposto na Instrução Normativa N.TC 0022/2015, que “Estabelece procedimentos para o controle e orientação referente à etapa de planejamento das Concessões Administrativas e Patrocinadas (denominadas de Parcerias Público-Privadas - PPP) e das Concessões Comuns, a serem exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina”.

O conteúdo mínimo dos ESTUDOS será:

I) Caderno 1 - Resumo Executivo do Projeto;

- a) Resumo Executivo do Projeto;
- b) Justificativa do Projeto;
- c) Descrição do Modelo de Contratação proposto (Concessão, PPP ou outro);
- d) Descrição dos serviços previstos à serem executados pela futura concessionária;
- e) Indicação do investimento total para o período do projeto (CAPEX TOTAL);
- f) Indicação da Receita total, prevista para o período do Projeto (RECEITA TOTAL);
- g) Indicação da Taxa Interna de Retorno (TIR) do projeto;
- h) Apresentação da Estrutura Tarifária proposta;
- i) Cronograma de Implantação do Projeto;
- j) Organograma de relacionamento entre partes interessadas (Stakeholders), no processo de planejamento, Obra, Operação, Manutenção e Monitoramento do projeto;

II – Caderno 2 - Diretrizes Técnico-Operacionais e Socioambientais

- a) Diagnóstico sintético Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
 - Índice de atendimento dos serviços de abastecimento de água;
 - Índice de atendimento dos serviços de esgotamento sanitário e
 - Índice de Perdas e Hidrometração.
- b) Projeção das demandas do sistema de esgotamento sanitário;



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.

CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- Projeção populacional;
- Parâmetros Técnicos;
- Projeção de atendimento dos serviços de esgotamento sanitário considerando áreas urbana e rural, respeitados os prazos da Lei 14.026/2020.
- c) Concepção Técnica do Sistema Proposto;
 - Descrição e fluxograma da concepção geral do sistema de esgotamento sanitário proposto para áreas urbana e rural;
 - Representação esquemática das áreas de atendimento e delimitação das bacias sanitárias com identificação da transposição das mesmas, com caminhamento até o tratamento;
 - Projeção das vazões (vazão média, máxima diária e máxima horária) de esgoto, infiltração e sanitária (esgoto + infiltração);
 - Indicação preliminar, da localização das principais elevatórias;
 - Representação esquemática da solução proposta (coletores-tronco, interceptores, elevatórias principais e linhas de recalque e unidade(s) de tratamento de esgoto);
 - Indicação da solução de tratamento de esgoto, fase líquida e fase sólida com descrição das tecnologias aplicadas e o dimensionamento preliminar das unidades constituintes;
 - Representação gráfica, com indicação dos locais previstos para tratamento e respectivas necessidades de áreas para sua implantação;
 - Indicação dos corpos receptores admitidos para recebimentos dos esgotos tratados, com a demonstração do atendimento à legislação.
- d) Descrição de ações relacionadas ao planejamento, obras, operação, manutenção e monitoramento dos serviços.
- e) Diretriz socioambiental
 - Identificação de interferências existentes nos locais de execução das obras e indicação de desapropriações necessárias;
 - Descrição dos impactos socioeconômicos à comunidade local do modelo proposto (Análise de Impacto Tarifário);
 - Elaboração de Matriz de Impactos Ambientais previstos e medidas de mitigação;
 - Definição do enquadramento legal da solução proposta, com a indicação dos estudos ambientais necessários para sua aprovação e seus respectivos custos e prazos estimativos;
 - Descrição de ações socioambientais e de comunicação previstas para as fases de Planejamento, Obras, Operação, Manutenção e Monitoramento dos serviços.

III – Caderno 3 - Diretrizes Econômico-Financeiros

Este item, compreende a elaboração do EVTE – Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira, compreendendo:

- a) Composição detalhada dos Investimentos (CAPEX), contendo descrição, os critérios e projeção anual, para as intervenções propostas;
- b) Composição detalhada das receitas e dos custos operacionais (OPEX) contendo a descrição, os critérios e projeção, destacando:
 - Projeção de Receitas;
 - Receitas dos serviços de esgotamento sanitário e
 - Receitas de serviços complementares, relacionados aos serviços de esgotamento sanitário;
 - Receitas de eventuais fontes alternativas, complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados;
 - Projeção de Inadimplência;
 - Projeção de Impostos;
 - Projeção das despesas, com apresentação detalhada:
 - Despesas com pessoal;
 - Despesas com energia elétrica;



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.

CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- Despesas com produtos químicos;
- Tratamento e disposição final de lodo;
- Despesas com veículos e equipamentos;
- Despesas com manutenção dos serviços;
- Despesas com monitoramento ambiental e
- Outras despesas relacionadas aos serviços;

Projeção dos custos de regulação e fiscalização;

Demonstrativo de Resultados

Fluxo de Caixa Descontado com indicação da Taxa Interna de Retorno (TIR) e VPL (Valor Presente Líquido)

Demonstração dos critérios de composição das tarifas, com apresentação detalhada da “estrutura tarifária” proposta.

Apresentação da matriz de riscos assumidos pelos parceiros público e privado, com a respectiva mensuração explicitando riscos, impactos, e respectiva alocação e medidas de mitigação ou compensatórias, conforme o caso;

Quando aplicável, a depender do modelo proposto, deverão ser apresentadas a descrição das garantias a serem prestadas pela Administração Pública, bem como estudo de sua viabilidade.

Definição do parâmetro ou do indicador a ser utilizado para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como justificativa para a sua adoção.

IV – Caderno 4 - Diretrizes Institucionais e Jurídicas

- a) Justificativa do Projeto;
- b) Descrição do Modelo de Contratação proposto (Concessão, PPP ou outro);
- c) Descrição dos serviços previstos à serem executados pela futura concessionária;
- d) Indicação e descrição da estrutura de gestão contratual proposta;
- e) Apresentação dos critérios de avaliação de desempenho, devidamente justificados; f) Termo de Referência e Minutas do edital, anexos e respectivo contrato;
- g) Descrição das ações para implementação do projeto e respectivo cronograma;
- h) Organograma de relacionamento entre partes interessadas (Stakeholders), no processo de planejamento, Obra, Operação, Manutenção e Monitoramento do projeto.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

Os estudos deverão ser apresentados, em 4 (quatro) volumes independentes (Cadernos), conforme disposição acima, sendo 02 (duas) vias impressas em formato A-4, encadernada e paginada sequencialmente, fonte arial, tamanho 12, espaçamento 1,5.

Os Estudos, também deverão ser entregues em mídia eletrônica em arquivos do tipo “PDF” e em arquivos originais em mídia aberta e editável, em programas de uso comum com textos em Word, planilhas e tabelas em Excel e desenhos em AutoCAD (DWG) ou Shape-file.

4. AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS

A avaliação geral dos estudos, se dará a partir da NGE – Nota Geral dos Estudos, que representa a nota do conjunto dos estudos, com a indicação daquela que representa, de forma global, ser a melhor proposta, conforme os critérios de avaliação.

A Pontuação a cada subitem, será atribuída a partir da análise individual dos itens que compõe as diretrizes dos estudos, para as 4 partes que o compõe, observados os seguintes critérios:

- Nota do item = 0% da pontuação máxima de cada subitem quando este não for apresentado ou, se apresentado, não possuir nenhuma pertinência ou aderência ou com o solicitado;
- Nota do item = 50% da pontuação máxima de cada subitem quando o que for apresentado abordar de forma parcial ou incompleta o solicitado;



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.

CEP 88.740-000 – Armazém – SC

· Nota do item = 80% da pontuação máxima de cada subitem quando o que for apresentado abordar o solicitado, porém contendo inconsistências em relação ao conteúdo ou forma, com menor nível de detalhamento em alguns dos aspectos, correspondente ao referido item.

· Nota do item = 100% da pontuação máxima de cada subitem quando o apresentado abordar o solicitado, de forma clara e coerente, com elevado nível de detalhamento dos aspectos correspondentes ao referido item.

A NGE, máxima será de 1000 Pontos, conforme o peso atribuído a cada segmento:

- NTO: Nota máxima do estudo técnico-operacional: 400 Pontos
- NEF: Nota máxima do estudo Econômico-Financeiro: 350 Pontos
- NIJ: Nota máxima do estudo Institucional e Jurídico: 250 Pontos.

Portanto, os respectivos “pesos” das notas para cada parte dos estudos, está distribuído nos tópicos que os compõe.

Assim a definição da Nota Geral se dará pela seguinte expressão:

NGE = NTO + NEF + NIJ.

5. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS

Os valores relativos aos estudos selecionados serão ressarcidos ao AUTORIZADO exclusivamente pelo vencedor da futura licitação, desde que os estudos selecionados sejam efetivamente utilizados no certame.

Os valores de ressarcimento, serão explicitados em cláusula do futuro Edital de Licitação, que deverá obrigatoriamente dispor cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos estudos utilizados na licitação. Os autores ou responsáveis economicamente pelos estudos apresentados, poderão participar direta ou indiretamente da futura licitação.

Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público Municipal em razão do uso dos estudos apresentados.

Os estudos passíveis de ressarcimento, são aqueles, que comporão o conjunto dos estudos selecionados pela Administração Municipal e efetivamente utilizados na elaboração do futuro Edital de Licitação.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização de visitas técnicas é facultativa, porém, caberá ao interessado a manifestação de sua realização que neste caso deverá ser previamente agendada em até 5 (cinco) dias úteis da data pretendida, com a Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente, **pelo e-mail gabinete@armazem.sc.gov.br**.

As visitas serão individuais para cada AUTORIZADO, com um máximo de 4 (quatro) representantes, previamente indicados pela respectiva autorizada, com nome completo, CPF e função, no ato da solicitação formal do pedido de visita.

Solicitações de esclarecimentos a este Termo de Referência deverão ser feitas, formalmente, através do e-mail gabinete@armazem.sc.gov.br, em até 5 (cinco) dias anteriores a data de entrega dos estudos.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

Ao

Senhor Presidente da COMISSÃO DO PMI
Município de Armazém/SC

A [Denominação e qualificação completa das Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, incluindo RG, CPF, estado civil, profissão, CNPJ e domicílio], vem respeitosamente requerer AUTORIZAÇÃO para apresentação de estudos técnicos e de viabilidade econômico-financeira, bem como estabelecer as diretrizes e regras para a participação, que poderão ser utilizados pelo Município de Armazém/SC, para a estruturação de futura concessão de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, envolvendo a implantação, gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, referentes ao Chamamento Público Nº. 01/PMA/2024.

Para fins de atendimento do Edital, declaro que o representante é o Sr.(a) _____, cujo telefone de contato é (____) _____, correio eletrônico _____ e endereço _____.

A [Denominação das pessoas físicas e/ou jurídicas] declara estar ciente de que a autorização para realização de estudos:

- (i) Não confere exclusividade;
- (ii) Não gera direito de preferência para a outorga da concessão;
- (iii) Não obriga o Poder Público a realizar a Licitação;
- (iv) Não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos em sua elaboração;
- (v) É pessoal e intransferível;
- (vi) Não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;
- (vii) Poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito, desde que devidamente motivada, por parte do Município de Armazém/SC.

Expressamos nossa ciência, ainda:

- (i) De que a participação neste Chamamento Público pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento do Edital de Chamamento Público Nº. 01/PMA/2024 e seus Anexos;
- (ii) De que a avaliação e a seleção dos ESTUDOS DE VIABILIDADE a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Por fim, informamos que o valor estimado de ressarcimento dos custos é de R\$ _____ (valor por extenso).



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.

CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO III

MODELO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Armazém/SC

A [Denominação e qualificação completa da pessoa física/jurídica, contendo nome, estado civil, profissão, RG, CPF, CNPJ e domicílio], doravante denominada CEDENTE, cede e autoriza, em caráter gratuito, o Município de Armazém/SC, doravante denominado CESSIONÁRIO, a utilizar os estudos técnicos, levantamentos e projetos para atualização e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e para estruturação e modelagem adequada à consecução de contrato tendo como objeto a execução dos serviços públicos de expansão, operação e manutenção do sistema de saneamento básico e equipamentos de saneamento, abrangendo produção, tratamento, reservação e distribuição da água potável e coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes do Município de Armazém/SC.

A CEDENTE declara que é autora e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS apresentados, os quais não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

A CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos ao ESTUDO ao CESSIONÁRIO, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;

O CESSIONÁRIO passa a ser proprietário exclusivo dos direitos referentes ao ESTUDO, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;

A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização do ESTUDO pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pela empresa vencedora da licitação pelos projetos, estudos, levantamentos ou investigações efetivamente utilizados na formatação respectiva.

Representante Legal
CPF